



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre a exclusão de servidores do Anexo I do Decreto nº 3759, de 12.05.88, publicado no Diário Oficial do Estado de 31.05.88.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso III da Constituição Estadual, e

Considerando que os servidores constantes do presente Decreto foram demitidos indevidamente por motivo de duplicidade de fichas de enquadramento em categorias funcionais diferentes; e

Considerando, finalmente, que a Administração Pública tem o poder de rever seus atos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam excluídos do Anexo I do Decreto nº 3759, de 12 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado no 1559 de 31 de maio de 1988, os servidores relacionados ao Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na

1697 de 16/12/88

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1697 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a exclusão de servidores do Anexo I do Decreto nº 3759, de 12.02.88, em cada no Distrito Oficial de cada de 31.02.88.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso III da Constituição Federal, e

Considerando que os servidores constantes do presente Decreto foram gerados indevidamente por motivo de duplicidade de fichas de encaminhamento em cartórios, em alguns distritos;

Considerando, finalmente, que a Administração Pública tem o poder de reaver seus atos,

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam excluídos do Anexo I do Decreto nº 3759, de 12 de maio de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de maio de 1988, os servidores relacionados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

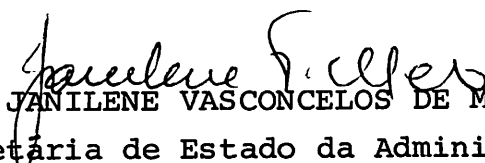
GOVERNADORIA

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 14 de dezembro de 1988, 1009 da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ANEXO I

| NOME | CADASTRO |
|---------------------------------------|----------|
| 01 - JERONIMO LOPES DE OLIVEIRA | 38.256-6 |
| 02 - JOÃO ALVES RAMOS | 41.299-6 |
| 03 - IRAILDES RIBEIRO SANTOS | 49.179-9 |
| 04 - ELIENE ALCANTARA DA SILVA | 34.215-7 |
| 05 - MARIA LUCIA ARAÚJO BARRETO | 42.091-3 |
| 06 - MARIA SANTINA PEREIRA | 56.252-1 |
| 07 - MARIA MARLENE SEVERO VIEIRA | 38.053-9 |
| 08 - BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA | 35.296-9 |
| 09 - TILSON MENDONÇA DA PAZ | 46.946-7 |
| 10 - DURVAL SERRATH | 46.931-9 |
| 11 - MARIA ALMEIDA FAREL | 32.928-2 |
| 12 - MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DA SILVA | 32.453-1 |
| 13 - JOSÉ NILSON MOREIRA | 48.835-6 |
| 14 - ANTONIO DENIZAL CORREIA SALES | 32.120-6 |
| 15 - CASIMIRO JOSÉ BATISTA FILHO | 31.536-4 |
| 16 - MARIA SANTANA PEREIRA LUZ SILVA | 30.383-6 |
| 17 - AULINDINA RIBEIRO ALVES | 47.841-5 |
| 18 - AMILTON DE SOUZA FILHO | 49.461-5 |
| 19 - ROSINALSO GOMES RODRIGUES | 47.453-3 |
| 20 - ELEIOMAR SILVA DE OLIVEIRA | 32.722-1 |
| 21 - LIDIA DE CARVALHO HOLANDA | 32.957-6 |
| 22 - NAIR BARRETO GOMES | 33.406-8 |
| 23 - LUIZ MEDEIROS DE SÁ | 40.840-9 |
| 24 - ELCIOMAR SILVA DE OLIVEIRA | 32.722-1 |
| 25 - FRANCISCO MESQUITA DA SILVA | 33.850-8 |
| 26 - OLIVEIRA PEREIRA CÂNDIDO | 33.468-5 |
| 27 - LUIZA BRANDELERO | 46.748-1 |
| 28 - JOSÉ ROBERTO ZOTRI | 41.023-3 |
| 29 - PEDRO FREIRAS DE MELO | 32.168-1 |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

| | |
|--|----------|
| 30 - MARCO TULIO DE MIRANDA | 48.358-3 |
| 31 - FERNANDO FERREIRA DE SOUZA | 36.705-8 |
| 32 - VANDA FERREIRA BARBOZA | |
| 33 - GILBERTO OSORIO DE MORAES | 37.748-1 |
| 34 - LUIZ GONZAGA PINTO SILVEIRA | 42.655-5 |
| 35 - ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO | 38.686-3 |
| 36 - ADEIMO CARDOSO DA SILVA | 30.462-0 |
| 37 - MARIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO | 42.345-9 |
| 38 - JOSÉ DE DEUS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO | 42.648-2 |
| 39 - DELSON SANTOS DE ARAGÃO | 33.650-5 |